



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo referente a prestação de serviço para instalação de sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio conforme NBR 13.714/2000, de acordo com a solicitação de compra nº 708/2023 a qual descreve os itens conforme secretaria solicitante, bem como indica a dotação orçamentária a ser utilizada. Descrição detalhada dos itens conforme proposta.

O valor referente ao objeto é de **R\$97.898,30** (noventa e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais, com trinta centavos).

Justificativa da Contratação: A prestação do serviço faz-se necessária visando promover o combate a incêndios.

Fundamentação, art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Monte Belo do Sul, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Ratificação e despacho da Autoridade Competente

Nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 086/2023 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 069/2023 para a contratação da empresa **GMF Montagens Industriais e Manutenções Ltda, CNPJ: 08.819.834/0001-35**. Reconheço ser dispensável a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 7 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E DESPORTO

Unidade..... 1 DIVISAO DE DESPORTO

26.812.1009.1123.000 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NAS PRAÇAS ESPORTIVAS

3.3.3.90.39.99.04.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ **9108**

Monte Belo do Sul, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal